



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 083-2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 19-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS RELACIONADOS
- PORTARIA 20-2024 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO ÀS FUNCIONÁRIAS ABAIXO RELACIONADAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022IN-2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº085.ADM/2022- CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA

CONVÊNIOS

- CONVENIO Nº 001/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



**DECRETO Nº 083 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos, para os cargos de diretor e vice-diretor como se indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

CONSIDERANDO a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) prevendo em seu art. 14, § 1º, inciso I, provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 54/2022, que dispõe sobre o Processo de Qualificação para exercício das funções de Diretor e Vice-diretor das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Santana-BA;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação N.º 01/2023 que estabelece critérios e organiza o Processo de Qualificação para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor escolar das instituições escolares mantidas/conveniadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Santana-BA;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final dos Candidatos Concorrentes aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para os cargos de diretor e vice-diretor das escolas abaixo relacionadas, conforme resultado da eleição ocorrida nos estabelecimentos de ensino no dia 03 de maio de 2024.

Professor(a)	Escola	Cargo
Alexandra Santos Pereira de Souza	Creche Casinha de Nazaré	Diretora
Ana Rita de Souza	Centro Educ. Municipal Henrique Ferreira da Silva	Diretora
Carla Nayza Mata da Silva	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Diretora
Dalvani dos Santos Oliveira Souza	Centro Educacional Municipal Luís Marques de Brito	Diretora
Dalvina Alves de Oliveira	Grupo Escolar Mun. Barão do Rio Branco	Vice-diretora
Dângela de Jesus Bento	Centro Educ. Municipal Ir. Genelise Neves Domingues	Diretora
Débora dos Santos Cruz	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Diretora
Cristiane da Silva	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Vice-diretora

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149

www.santana.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
MAIS COMPROMISSO. MAIS RESULTADOS.

Dirceléa Rego Brandão Almeida	Centro Educacional Municipal Clebeson Andrade de Jesus	Diretora
Emailde da Silva Lima	Centro Educacional Municipal Clebeson Andrade de Jesus	Vice-diretora
Djalma Silva de Araújo	Centro Educacional Municipal Vital Ferreira de Araújo	Diretor
Ilka da Costa Gonçalves	Centro Educacional Municipal Vital Ferreira de Araújo	Vice-Diretora
Manoel Cézar de Oliveira	Centro Educacional Municipal Avelino José de Souza	Diretor
Marinéa Santana Carvalho das Neves	Centro Educacional Municipal Avelino José de Souza	Vice-Diretora
Érica dos Santos Neves	Centro Educacional Municipal Monsenhor Félix	Diretora
Amélia Rosa de Oliveira	Centro Educacional Municipal Monsenhor Félix	Vice-Diretora
Fabiola da Silva Neves	Centro Educacional Municipal Francelino Tavares da Costa	Diretora
Fernanda de Oliveira Mata	Creche Municipal Jesus Bom Pastor	Diretora
Gláucia Alves de Oliveira Almeida	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	Diretora
Laura Rosa dos Santos	Escola Municipal Alegria do Saber	Diretora
Simone Lino Queiroz Teixeira	Escola Municipal Alegria do Saber	Vice-diretora
Maria Arlete da Silva Carvalho	Escola Família Agrícola de Santana Padre Arthur Birk	Diretora
Régila Bento de Oliveira	Centro Educativo Moisés Oliveira	Diretora
Neusidete de Souza Alvares	Centro Educacional Municipal Julião Pereira de Oliveira	Diretora
Silvani Fernandes de Souza	Centro Educacional Municipal Julião Pereira de Oliveira	Vice-Diretora
Zaira Castro de Oliveira Lisboa	Grupo Escolar Ana Fonseca Alkimin	Diretora

Art. 2º O exercício da função poderá se dar imediatamente à publicação deste Decreto ou até 15 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrários em especial o Decreto nº 76/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, aos 16 de outubro de 2024


MARCO CARDOSO
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro Alto São João

CEP: 47700-000

Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745

educacao@santana.ba.gov.br

PORTARIA Nº 19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei 772/2002, art. 53, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de Santana-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono pecuniário, no quantitativo de meses indicados, aos funcionários efetivos abaixo relacionados.

Nome	Qt. Meses pagos	Data Início	Matrícula	CPF	Local de Trabalho
Marisene Rodrigues Souza de Jesus	1 mês	10/10	7952	015.326.475-65	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
Marisete Souza Rodrigues Alves	2 meses	06/09	7867	015.072.968-09	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
Erica dos Santos Neves	2 meses	06/09	7900	001.561.285-60	Centro Educ. Mun. Monsenhor Félix
Elaine Oliveira Santos Machado	2 meses	04/09	7989	190.284.010.43	Escola Municipal Pequeno Principe
Silvana Cristina dos Santos	3 meses	31/07	7860	001.931.415-90	Centro Educacional Municipal Monsenhor Félix

Art. 2º. Esta Portaria possui datas retroativas, conforme tabela acima.

Santana, 08 de outubro de 2024.

Lucimar de Lima Neves de Azevedo

Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro Alto São João
CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei 772/2002, art. 53, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de Santana-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio às funcionárias efetivas abaixo relacionadas, por um período de 90 (noventa) dias, conforme data da tabela.

Nome	Data	Matrícula	CPF	Local de Trabalho
Suzane S. Cardoso Oliveira	30/09/2024	441	554.541.865-20	-
Elenilza Muritiba de Oliveira	29/07/2024	47	554.546.745-1	Centro Educacional Municipal Barão do Rio Branco
Jalcineide Silva de Oliveira Queiroz	19/08/2024	656	804.231.755-72	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
Joselita Jesus de Barros	26/08/2024	555	170.683.156-80	Creche Casinha de Nazaré
Erica Cardoso Castro	24/09/2024	468	484.693.605-82	Escola Municipal Barão do Rio Branco
Roseli de Magalhães Oliveira	25/09/2024	7866	000.024.145-89	Escola Ana Fonseca Alkmim
Nilda Oliveira Silva	29/08/2024	666	230.181.355-04	Centro Educ. Mun. Irmã Genelise Neves Domingos
Valdira de Souza Oliveira	02/09/2024	471	968.809.965-15	Centro Educativo Municipal Moisés de Oliveira
Claudeci Pereira de Santana	02/09/2024	101	170.571.085-49	Centro Educacional Municipal Barão do Rio Branco
Syrleide Rego Tonha	09/09/2024	565	484.679.105-00	Centro Educacional Municipal Barão do Rio Branco
Arlene Alves da Silva	16/09/2024	534	544.843.325-15	Escola Municipal Clebeson Andrade
Jussimara de Souza Gonçalves	16/09/2024	7886	010.106.725-92	Escola Municipal Pequeno Príncipe
Cleia Bento de Almeida	23/09/2024	475	125.398.859-52	Centro Educativo Municipal Moisés de Oliveira
Marilene da Costa Ramos Lopes	19/08/2024	564	904.346.685-91	Escola Municipal Alegria do Saber
Rejanny de Almeida Vilas Boas	26/09/2024	434	553.802.395-87	Escola Municipal Barão do Rio Branco
Maria Arlet Pereira do Rego	16/10/2024	546	272.193.055-91	Escola Municipal Alegria do Saber

Art. 2º. Esta Portaria é retroativa à data conforme tabela acima.

Santana, 08 de outubro de 2024.


Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*Face ao parecer do Agente de Contratação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º 022IN/2024, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, EMISSÃO DE PARECERES, VOLTADO PARA O CONTROLE INTERNO, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santana.*

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Santana – Bahia, 18 de outubro de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º022IN/2024

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Favorecido: ALEX TYAGO MOREIRA QUEIROZ. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, EMISSÃO DE PARECERES, VOLTADO PARA O CONTROLE INTERNO. Processo Adm:055/2024; Cobertura Orçamentária: 01.04.000 – 2.010 – 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria - Fonte: 1501.Valor Global Estimado: R\$:30.000,00 (trinta mil reais); Ratificação: em 18/10/2024, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº085.ADM/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.967.561/0001-15, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º085.ADM/2022, por 05(cinco) meses, findando o mesmo em 01/03/2025. Santana-BA, 30 de setembro de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, com sede na Praça da Bandeira, 339, Centro, Santana (BA), CEP 47.700-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 13.913.140/0001-00, doravante denominada PREFEITURA, sendo neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, Documento de Identidade nº 16.441-54 e CPF nº 451.004.035-00 e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, com sede à Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, Salvador (BA), CEP 41150-000, doravante denominada UNEB, representada por sua Reitora, Professora ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº 04.910.566-30 SSP- BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.036.305-06, autorizada por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de dezembro de 2021, resolvem celebrar este Convênio, conforme Processo SEI nº 074.6939.2023.0052015-71 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto estabelecer uma cooperação entre os convenientes para a oferta de 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) vagas no curso, oferta especial, de graduação em Engenharia Agrônoma (Bacharelado), autorizado pela Resolução nº 1.593/2023 do Conselho Universitário (CONSU), Resolução nº 2.221/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNEB a ser executado pelo Departamento de Ciências Humanas – DCH, Campus IX – Barreiras, modalidade fora de sede, no município de Santana, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste convênio dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I) onde estão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e/ou Lei Federal nº 14.133/2021 e em outros Planos de Trabalho que venham a ser pactuados visando o cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da PREFEITURA:

3.1.1. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento.

3.1.2. Indicar um(a) coordenador(a) para acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste convênio.

3.1.3. Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo Departamento de Ciências Humanas DCH, Campus IX – Barreiras, sobre a execução deste convênio.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.1.4. Disponibilizar recursos financeiros necessários à execução do objeto deste convênio, no valor total de R\$ 2.807.762,81 (dois milhões, oitocentos e sete mil e oitenta e um centavos), com vistas à materialização do objeto de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

3.1.5. Oferecer suporte logístico para a realização das ações acordadas, considerando a previsão de despesas, a disponibilidade orçamentária e obrigações da PREFEITURA dispostas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.1.6. Citar o nome da UNEB como integrante deste convênio, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste convênio.

3.2 São responsabilidades da UNEB:

3.2.1. Executar o Plano de Trabalho (Anexo I), em conformidade com este instrumento.

3.2.2. Indicar um(a) coordenador(a) para acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste convênio.

3.2.3. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA sobre a execução deste convênio.

3.2.4. Ofertar as atividades acadêmicas fora de sede, em virtude deste acordo, observando as normas oficiais dos projetos de curso, do convênio e do Regulamento Geral da UNEB.

3.2.5. Empreender ações necessárias à realização do Concurso Vestibular, à realização de matrículas e registros acadêmicos, em consonância com o Regimento Geral da UNEB, Regulamento de Matrículas e orientações do DCH IX.

3.2.6. Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente instrumento e anexos, de forma a permitir a consecução do objeto deste convênio.

3.2.7. Prestar contas das atividades administrativas e financeiras por meio de Relatório Técnico Anual à PREFEITURA, até o 30º dia após o encerramento do ano e Relatório consolidado até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, sob responsabilidade da UNEB, por meio da Coordenação do Curso, das atividades, objeto deste Convênio e da Direção do Departamento de Ciências Humanas – DCH IX.

3.2.8. Conferir, aos estudantes que integralizem o currículo, além de todas as exigências formais do curso e da UNEB, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título que lograrem.

3.2.9. Solicitar, por escrito, à (ao) gestor (a) na PREFEITURA, quaisquer mudanças no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Convênio.

3.2.10. Realizar a gestão acadêmica deste Convênio.

3.2.11. Citar o nome da PREFEITURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como integrante deste acordo, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Convênio.

3.2.12. Possibilitar a participação de professores aprovados em processo seletivo específico e que estejam vinculados a Instituições de Educação Superior, na condução de Componentes Curriculares, na orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso dos estudantes, desde que a carga horária seja compatível com o projeto e que seja aprovado pelo coordenador, obedecendo as condições definidas no Plano de Trabalho.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE FINANCEIRO

4.1. O presente convênio prevê a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 462.660,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), de responsabilidade da Prefeitura de Santana para a UNEB, a ser depositado em conta corrente aberta exclusivamente para esse fim, em conformidade com o Cronograma de Desembolso.

4.2. Além do repasse descrito no subitem anterior serão executados diretamente pela Prefeitura despesas no valor de R\$ 2.345.102,81 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e oitenta e um).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

6.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos PARTICIPES, integra e constitui parte inseparável do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO

8.1 Designa-se por parte da PREFEITURA, Lucimar de Lima Neves de Azevedo, portador da carteira de identidade RG n.º 06658709-30 SSP/BA CPF n.º 5444.712.145-00 e Adilson Alves Costa, matrícula 74.532.859-7, lotado no Campus IX Barreiras/BA, Unidade de Ensino da UNEB, como gestores deste Termo e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Termo.

Parágrafo Único: A substituição do gestor aqui designado caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao partícipe, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DOS COMPROMISSOS

9.1 - Caberá à PREFEITURA e à UNEB estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente acordo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

10.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao (s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de co-autoria.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

11.1 - Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por meio dos responsáveis nomeados, nos seguintes endereços:

12.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Endereço: Praça da Bandeira, 339, Centro, Santana (BA), CEP 47.700-000, Santana-BA.

12.1.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB - DCH, Campus IX – Barreiras

Endereço: Rodovia BR242, Km 04, Loteamento Flamengo CEP:47.800-000, Barreiras - BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, DO ENCERRAMENTO E DO ADITAMENTO

13.1. Qualquer um dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

13.2 Este instrumento poderá ser aditado, a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, resultante de acordo prévio e expresso entre os partícipes, com antecedência mínima de sessenta dias.

13.3 Este instrumento também poderá ser encerrado por interesse das partes sem, no entanto, comprometer as ações já iniciadas.

13.4 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1., 15.2. e 15.3, ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

14.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

14.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à UNEB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, de acordo com a legislação vigente.

16.2. Caberá à PREFEITURA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. 1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Salvador - BA, como competente para dirimir as questões decorrentes deste convênio, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Salvador/BA, na data da aposição da última assinatura dentre os signatários abaixo firmados.

Salvador - BA, 18 de março de 2024.


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Município de Santana
Prefeito

Adriana dos Santos Marmori Lima
Universidade do Estado da Bahia
Reitora





Acordo/Convênio/Protocolo de
Intenções nº 001/2024

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA			1.1.1 CNPJ 14.485.841/0001-40	
1.1.2 Endereço: Rua Silveira Martins, 2555 - Cabula				
1.1.3 Cidade Salvador		1.1.4 UF BA	1.1.5 CEP 41150000	1.1.6 Esfera Administrativa Estadual
1.1.7 DDD 71	1.1.8 Telefone 3117-2374/2354		1.1.9 E-mail listaconvencios@uneb.br	
1.1.10 Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Adriana Marmori dos Santos Lima				
1.1.11 Cargo Professora			1.1.12 Função Reitora	
1.2 Órgão/Entidade Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA			1.2.1 CNPJ 13.913.140/0001-00	
1.2.2 Endereço Praça Bandeira, 339, Centro - Santana, BA, 47.700-000				
1.2.3 Cidade SANTANA		1.2.4 UF BA	1.2.5 CEP 47.700-000	1.2.6 Esfera Administrativa MUNICIPAL
1.2.7 DDD	1.2.8 Telefone:			1.2.9 E-mail
1.2.10 Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO				
1.2.11 Cargo			1.2.12 Função PREFEITO	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título Curso de Engenharia Agrônômica (Bacharelado), com oferta especial no município de Santana, BA.	2.2 Período de Execução 60 meses
2.3 Objeto Constitui como objeto deste Plano de Trabalho a oferta de 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) vagas no curso, oferta especial, de graduação em Engenharia Agrônômica (Bacharelado), autorizado pela Resolução nº 1.593/2023 do Conselho Universitário (CONSU) da UNEB e a ser executado pelo Departamento de Ciências Humanas – DCH / Campus IX – Barreiras, modalidade fora de sede, no município de Santana, BA.	
2.4 Justificativa A Universidade do Estado da Bahia, maior instituição pública de ensino superior da Bahia, fundada em 1983 e mantida pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria da Educação (SEC) tem compromisso com o contexto sócio/geográfico no qual está inserida, contribuindo para a melhoria intelectual e educacional das pessoas, ao tempo que cumpre seu papel social de produzir conhecimento e fazer com que esses conhecimentos tragam benefício regional, intelectual e econômico para a sociedade. A capilaridade de sua estrutura e abrangência de suas atividades está diretamente relacionada à missão social	

 1/18



que desempenha. A UNEB está presente geograficamente em todas as regiões do Estado, estruturada no sistema multicampi. Possui 29 Departamentos instalados em 24 campi: um sediado na capital do estado, onde se localiza a administração central da instituição, e os demais distribuídos em 23 importantes municípios baianos de porte médio e grande, incluindo a cidade de Barreiras, onde está sediado o Departamento de Ciências Humanas - DCH/ Campus IX.

Atualmente, a universidade disponibiliza mais de 150 opções de cursos e habilitações nas modalidades presencial e de educação a distância (EaD), nos níveis de graduação e pós-graduação, oferecidos nos seus 29 departamentos. Vale destacar, nessa seara, o expressivo crescimento na oferta de cursos stricto sensu (mestrados e doutorados) nos últimos anos, em Salvador e outras cidades, promovendo a interiorização da pós-graduação pública, gratuita e de qualidade.

Além dos municípios sede dos campi, a UNEB está presente na quase totalidade dos 417 municípios do estado, por intermédio de programas e ações extensionistas em convênio com organizações públicas e privadas, que beneficiam milhões de cidadãos baianos, a maioria pertencente a segmentos social e economicamente desfavorecidos e excluídos. Alfabetização e capacitação de jovens e adultos em situação de risco social; educação em assentamentos da reforma agrária e em comunidades indígenas e quilombolas; projetos de inclusão e valorização voltados para pessoas deficientes, da terceira idade, LGBTQIA+, entre outros, são algumas das iniciativas que aproximam a universidade da sociedade.

A UNEB desenvolve também importantes pesquisas em todas as regiões em que atua. Alguns projetos trazem a marca da vanguarda acadêmica, a exemplo dos trabalhos nas áreas de robótica e de jogos eletrônicos pedagógicos, com os quais já conquistou premiações e o reconhecimento nacional e internacional. O corpo discente da instituição é estimulado a participar das pesquisas por meio de programas de iniciação científica e de concessão de bolsas de monitoria.

Com o apoio de sua comunidade acadêmica, dos muitos parceiros e da sociedade, a UNEB reafirma, a cada dia, seu compromisso de continuar trilhando o caminho que alia a excelência acadêmica à sua missão social, contribuindo, assim, para o desenvolvimento socioeducacional e econômico da Bahia e do país.

Nesse sentido, o Campus IX oferece o Curso de Engenharia Agrônoma, com turmas no horário matutino e vespertino desde o ano 1999, oferece também os Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, Letras, Pedagogia, Matemática e Medicina Veterinária.

Com a oferta desses cursos, o DCH / Campis IX vem atendendo a uma demanda de formação superior oriunda de vários municípios do Oeste baiano, comprovando a abrangência de atuação da UNEB e reforçando a importância de sua função social. Assim, esse departamento tem se caracterizado por acolher estudantes não só do município de Barreiras, mas de municípios de todo o seu entorno, como: Riachão das Neves, Correntina, São Desidério, Luis Eduardo Magalhães e outros.

O DCH campus IX da UNEB tem buscado fortalecer a sua articulação com a comunidade onde se insere através dos projetos de Extensão que vêm sendo disponibilizados à população, sobre temas diversos oferecidos pelos diferentes cursos de graduação do campus e que buscam dentre outros aspectos, discutir os valores e a cultura local; e, do desenvolvimento da pesquisa, que o define como espaço de produção de novos saberes, e, aprimorando a qualidade do ensino que desenvolve, contribuindo para o desenvolvimento regional e local.

Ciente das ações desenvolvidas pelo DCH campus IX da UNEB na sua região, a Prefeitura Municipal de Santana-BA, em articulação com essa unidade departamental, firma uma parceria para a criação do curso presencial, nível Bacharelado em Engenharia Agrônoma, oferta especial com funcionamento das atividades naquele município, com estrutura e recursos a serem disponibilizados pela própria Prefeitura.

Neste contexto foi proposta a oferta do curso de Engenharia Agrônoma, oferta especial, autorizado através da Resolução nº 1.893/2023 do Conselho Universitário (CONSU) da UNEB, publicada na edição 12/07/2023 do diário oficial do Estado da Bahia. A Resolução citada autoriza a criação e funcionamento do Curso de Engenharia Agrônoma (Bacharelado), oferta especial, no âmbito da UNEB.

Sendo assim, o curso de Engenharia Agrônoma (Bacharelado), oferta especial, que funcionará na cidade de Santana-Ba, apresenta uma proposta diferenciada que irá contemplar a linha de formação em agricultura familiar (agroecologia e agricultura orgânica), primando um ensino de qualidade que tem consolidado a Universidade em todo o Estado da Bahia e fortalecendo a importância da mesma na região Oeste.

O Curso ofertado, em regime especial, constitui-se em um forte instrumento de inclusão social, considerando que o homem do campo sempre teve, ao longo da história do Brasil, seus direitos negados, especialmente, na área educacional, com isso não tendo oportunidade de ascender na vida escolar, nem de melhorar suas condições de vida.

No que se refere à criação deste curso, voltado no âmbito da agricultura familiar, vale lembrar que este setor se destaca como uma alternativa de fortalecimento da economia brasileira, mediante a produção de alimentos e geração de emprego, além de fornecer matéria prima para o setor agroindustrial. Neste sentido, se faz-se pertinente o enfoque direcionado à agricultura familiar em face a sua representatividade do setor para a expansão da cidade e localidade circunvizinhas. A importância da produção agrícola para Santana contribui não somente na produção de alimentos, mas também na inclusão social por proporcionar acesso das pessoas a escola, hospitais, emprego e renda em função desse novo cenário que o curso poderá proporcionar. Isso melhora a qualidade de vida da população, pois, desde 2010, a cidade apresenta Índice de Desenvolvimento Humano classificado em médio (0,608).

Vale destacar também que a agricultura familiar traz uma produção baseada na conservação ambiental e produção de alimentos constituídos, principalmente, no âmbito orgânico que tem se destacado no mercado nacional e até internacional, despertando atenção de autoridades na geração de empregos e rendas para os municípios.

A cidade de Santana é constituída de ensino voltado para o fortalecimento da agricultura familiar, como por exemplo, o curso técnico em agropecuária da Escola Agrícola Padre Arthur Birk que, entre 2007 e 2021, já teve cerca de 446 alunos, com mais uma demanda para o ano de 2022 (com 34 formandos) que já totalizou 480 egressos, sendo que, destes, 85 estão em cursos superiores e 43 já concluíram. 3.1 JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO CURSO 107 107 Além do mais, tem-se o Colégio Estadual Rio Corrente, na cidade de São Félix, que oferece curso técnico em agroecologia, onde atualmente disponibiliza 140 vagas no período matutino e 140 vagas no período vespertino. Também, pode-se destacar o CETEP, na cidade Santa Maria, que conta atualmente com 30 inscritos no curso Técnico em Agropecuária. Em Santana, também, possui o curso técnico, de ensino médio, na Escola Edvaldo Flores, atualmente, com 334 alunos.

No entanto, há uma grande carência de profissionais de nível superior na região que estudem e pesquisem as limitações provenientes da agricultura familiar. Neste sentido, a matriz curricular do curso de Engenharia Agrônoma que




será ofertado em Santana, pressupõe um avanço significativo desses alunos(as) para o mercado profissional, pois há avocação da agricultura, da agropecuária, da agroindústria e dos demais segmentos diretamente envolvidos no fornecimento de insumos e comercialização dos produtos.

Dessa forma, a oferta do curso, em regime especial, de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, administrado pelo Campus IX – Barreiras permitirá atender às necessidades da cidade Santana e das cidades circunvizinhas, no que se refere à formação de Engenheiros Agrônomos. Tudo isso, com o fim de proporcionar um melhor desenvolvimento dos modelos de produção agropecuária, principalmente, na produção de alimentos mais saudáveis e na geração de renda.

2.5 Objetivo Geral

Formar Agrônomos(as) capacitados(as) para atuar em organizações ligadas à cadeia produtiva da agricultura familiar, tendo valores éticos e de cidadania como princípios norteadores de suas atividades profissionais, na busca do equilíbrio permanente entre o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida, tanto nas organizações como na sociedade como um todo.

2.6. Objetivos Específicos

1. Habilitar o(a) profissional para trabalhar nas áreas sociais, econômicas e políticas aplicáveis às organizações regionais;
2. Promover de forma permanente a integração entre a organização e o meio ambiente, no bojo de processos de desenvolvimento sustentado do Estado da Bahia;
3. Desenvolver habilidades de gerenciamento eficaz das pessoas nas diversas formas de organização, com ênfase na comunicação e no trabalho em equipe;
4. Buscar o autodesenvolvimento e a educação continuada, integrando teoria e prática;
5. Liderar processos de criação e desenvolvimento de ações empreendedoras;
6. Identificar e explorar oportunidade para o desenvolvimento de atividades inovadoras relacionadas com a profissão;
7. Formar profissionais com senso de cidadania ampliado pelo exercício acadêmico, voltado para reflexões críticas de natureza, humana, cultural social, ambiental e organizacional.

2.7 Metodologia

O curso de oferta especial em Engenharia Agrônoma busca desenvolver um currículo que tenha como objetivo contribuir para a formação de pessoas participantes, reflexivas, críticas e transformadoras do seu meio. Nesse propósito, o curso busca proporcionar aos(as) discentes, por meio das atividades diárias, meios e condições para o desenvolvimento global de suas potencialidades; para tanto, torna-se imprescindível o reconhecimento da diversidade cultural dos(as) discentes e a necessidade de realizar um trabalho coletivo e integrado, com um diálogo sempre aberto a todas as decisões. Assim, nossa proposta curricular está comprometida com o novo significado de trabalho e com a formação do indivíduo para que ele possa aprimorar-se, desenvolver competências e continuar aprendendo.

Neste contexto, a metodologia adotada será baseada através do Regime de Alternância, ministrado num período de cinco anos onde o desenvolvimento das atividades pedagógicas dar-se-á pela ação-reflexão-ação dos(as) envolvidos(as) no curso. A opção feita pelo Regime de Alternância se dá em função da experiência que a Universidade já tem desenvolvido no campo, garantindo a carga horária do curso e o reconhecimento de tempos e espaços diferentes potencializando, assim, o reconhecimento dos diferentes saberes entre si.

O Regime de Alternância é um dos elementos constitutivos deste projeto, pois garante que os(as) discentes passem parte do tempo na escola e outro na comunidade de origem, ou em sua propriedade. É um dos elementos importantes, pois garante ao trabalhador(a) do campo o acesso à escola sem abandonar o trabalho da produção e sua comunidade. Esta é uma das metodologias que mais se aproximam das necessidades da agricultura familiar, preservando seu vínculo com o mundo rural e sua cultura. Com isso, espera-se que sejam reduzidos os níveis de abandono do campo por parte do(a) participante durante e/ou após a conclusão do curso.

Na metodologia baseada no regime de alternância, os(as) discentes estarão participando concretamente de dois tempos: Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). O TU refere-se ao período de convivência da turma de oito horas diárias de atividades com o professor(a), sendo subdividido em atividades teóricas onde serão garantidas todas as disciplinas do currículo do curso e atividades didático-prática, permitindo a integralização entre o teórico e prático. O TC refere-se ao período em que os(as) estudantes ao retornarem para suas respectivas comunidades de origem, desenvolverão atividades orientadas pelos(as) seus(as) professores(as), fazendo dialogar com a vivência do seu cotidiano com os conteúdos ministrados de acordo com o plano de trabalho desenvolvido semestralmente pelo colegiado do curso.

Cada discente deverá assumir um grupo onde poderá desenvolver suas atividades extraclasses, servindo como espaço de capacitação ensino aprendizagem, por meio de avaliações da realidade, análises, diagnósticos, treinamentos, experimentação e prospecção. Os(as) mesmos serão estimulados a apropriar-se dos conhecimentos pela integração do saber acadêmico com as ações práticas desenvolvidas em suas localidades.

O curso será ministrado em 10 semestres (carga horária total de 4.440 horas) com carga horária distribuída da seguinte forma: 75% nos Tempo Universidade e 25% nos Tempos Comunidades, preservando, assim, o vínculo entre o aprendizado teórico e prático. Em cada período presencial, o curso será desenvolvido conforme a carga horária dos componentes curriculares. Durante o período do TC, cada discente deverá realizar atividades supervisionadas e direcionadas pelos componentes ministrados durante o TU. Ao final de cada TC será realizado um retorno de cada seminário temático de forma participativa referente às atividades realizadas nas suas respectivas localidades. Além da participação dos estudantes e professores das disciplinas, em cada seminário temático, poder-se-á contar com a presença de membros da comunidade como lideranças comunitárias, técnicos, representantes de cooperativas e de movimentos sociais.

O colegiado do curso poderá realizar o planejamento de oferta de carga horária em até 20% na modalidade EaD para componentes curriculares presenciais, em observância ao que consta na Resolução n.º 1.820 de 02 de setembro de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNEB. Ainda destaca-se que na modalidade EaD não poderão ser ofertadas componentes curriculares como estágios, práticas desenvolvidas nos componentes curriculares e trabalho de conclusão de curso.



O currículo do Curso de Engenharia Agrônômica, em regime especial, se estrutura em núcleos interdimensionados de formação, considerando a necessidade e o grau de complexidade dos conhecimentos, organizados numa sequência didática que possibilite uma aprendizagem acadêmica significativa para o exercício pessoal, profissional e social. Estes conhecimentos foram organizados de forma a contemplar os seguintes núcleos interligados de formação: de Conteúdos Básicos (CB), de Conteúdos Profissionais (CP) e Conteúdos Profissionais Específicos (CPE).

O Núcleo de Conteúdos Básicos (CB) é composto por campos do saber que forneçam embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado.

O Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais (CPE) é composto por campos do saber destinados à caracterização da identidade profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, 115 115 deveres e responsabilidades.

O Núcleo de Conteúdos Profissionais Específicos (CPES) tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento profissional do formando, possibilitando o aprofundamento em questões referentes à engenharia agrônômica no contexto regional.

O curso oferecerá também um elenco de componentes livre escolhas com conteúdo de natureza profissional e profissional específica, com possibilidade de criação de outros de acordo com a disponibilidade de profissionais docentes e demanda de formação, desde que a solicitação tenha no mínimo 10 (dez) interessados em fazer a matrícula. Os componentes curriculares de caráter livre escolha têm como objetivo oferecer subsídios que possibilitem o desenvolvimento e o aprofundamento do conhecimento do aluno em torno de temas específicos de sua área de interesse. Caso o discente venha ser reprovado(a) na disciplina de livre escolha, o mesmo deverá cursar novamente ou outra de sua escolha, deste que complete a carga horária necessária para sua formação. Nesse propósito, o estudante precisa cumprir no mínimo 180 horas em componentes dessa natureza. Os componentes livres serão distribuídos e ofertados durante os semestres para efetivação da carga horária necessária durante o desenvolvimento curricular do curso.

O currículo do curso apresenta uma carga horária total de 4.440 horas, distribuída em componentes curriculares obrigatórios e de livre escolha, estágio curricular supervisionado, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares. A integralização da carga horária deverá ocorrer no prazo mínimo de cinco anos e no máximo de oito anos.

As 120 horas em Atividades Complementares (AC), a serem cumpridas pelo discente no decorrer do curso deve obedecer à Resolução nº 1.022/2008 CONSEPE. Cabe ressaltar que da carga horária total apresentada, 444 horas serão destinadas à curricularização da extensão

2.8 Territórios e Municípios a serem atendidos

Será atendido o território da Bacia do Rio Corrente, cujos municípios beneficiados serão: Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho.

2.9 Impactos Ambientais e Sócio-Econômicos

Econômicos-Sociais: formação Engenheiros Agrônomos; incentivos de criação de sistemas produtivos para a região, assim como desenvolvimento de ações sustentáveis para a agricultura familiar com o intuito de agregar valor nos produtos produzidos.

A implantação do curso atuará diretamente na melhoria da produção agropecuária do município de Santana.

Científico-Tecnológicos: Publicação de trabalhos científicos através da realização de pesquisas desenvolvidas por discentes sob orientação dos docentes; realização de eventos científicos e extensão.

2.10 Documentos oficiais que tratem do Planejamento Institucional dos Partícipes

A execução do referido projeto contribui significativamente para o fortalecimento das instituições partícipes. Entre os documentos pode-se citar o acordo de cooperação nº 47/2021 entre a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Prefeitura Municipal de Santana.

No que tange o fortalecimento das instituições, pode-se destacar que o objeto do presente acordo entre os partícipes busca desenvolver atividades, projetos e intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos de interesse mútuo, fortalecendo, no âmbito regional, as instituições. Outro ponto importante, com a execução do curso de Engenharia Agrônômica em Santana, refere-se a atuação da UNEB de forma mais ampla no Território do Rio Corrente, favorecendo a uma positiva repercussão da instituição em diferentes localidades.

Com o apoio das instituições partícipes na execução do projeto, os discentes sob orientação dos docentes poderão desenvolver trabalhos científicos ou de extensão de impacto positivo que alcançara as comunidades locais resultando num nível de significância a atuação da UNEB e Prefeitura de Santana nessas localidades.

2.11 Benefícios

Entre os benefícios que o projeto agrega às atividades finalísticas das instituições partícipes, destacam-se:

- Promover a inclusão produtiva para pessoas inseridas na agricultura familiar que vivem muitas vezes em vulnerabilidade social;
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável das diferentes localidades do Território do Rio Corrente;
- Melhorar o desempenho produtivo dos agricultores familiares;
- Reduzir a pobreza e desigualdade através da educação;
- Promover a equidade na agricultura familiar;
- Fortalecer projetos e ações sociais inclusivas;
- Contribuir para o debate quanto aos rumos da sustentabilidade agrícola para o desenvolvimento regional.



2.12 Instituições Parceiras

Prefeitura municipal de Santana; Central de Associações dos Pequenos Agricultores do Município de Santana; Secretaria de Educação do Estado da Bahia; Escola Familiar Agrícola (EFA).

2.13 Meios de Divulgação

Os materiais de divulgação serão detalhados ao longo das etapas de execução do projeto, logo darão suporte às atividades relacionadas a comunicação e divulgação do projeto a equipe de comunicação da UNEB, principalmente do DCH/Campus IX e Prefeitura de Santana no projeto e respectivas parcerias.

Para a mobilização serão mapeados pontos estratégicos como estabelecimentos comerciais, escolas públicas, privadas e outras instituições.

Em relação ao material serão produzidas peças gráficas para circulação em mídias virtuais (Instagram, facebook, Whatsapp e outros), assim como visitas presenciais dos envolvidos nas instituições de diferentes localidades para expor e explicar o projeto.

Em qualquer ação de divulgação, bem como nos produtos elaborados no âmbito do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

2.14 Resultados a Serem Alcançados

Os resultados a serem alcançados após a execução do objeto do projeto são:

- Formar recursos humanos qualificado, em grau de graduados em Engenharia Agrônômica;
- Fortalecer e incentivar a produção sustentável das diferentes localidades do Território do Rio Corrente;
- Aumentar a produção agrícola de forma sustentável na agricultura familiar;
- Incentivar a produção técnico científica em prol do desenvolvimento regional.

3. ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICÍPEIS**3.1 Atribuições da Proponente****UNEB:**

- Elaboração, coordenação e execução do projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica;
- Selecionar os(as) discentes, utilizando os meios, instrumentos e critérios estabelecidos no Regimento da Instituição;
- Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes, propondo novas abordagens pedagógicas quando necessário;
- Organizar semestralmente o quadro docente responsável pelos componentes curriculares;
- Aplicar os recursos de acordo com o previsto no plano de trabalho e no Projeto;
- Aprovar nas instâncias competentes internas o projeto de curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica exclusivo para integrantes de agricultores(as) familiares;
- Firmar convênios da UNEB com a Prefeitura de Santana para garantir condições físicas e financeiras, e outros municípios e associações para apoio na execução de atividades fins do Curso;
- Realizar matrícula e demais registros acadêmicos dos(as) candidatos(as) selecionados(as);
- Disponibilizar infraestrutura para realização de aulas práticas do curso (laboratórios);
- Emitir diplomas para os(as) acadêmicos(as) que integralizarem todas as atividades exigidas para a conclusão do curso;
- Providenciar os registros para reconhecimento do curso nos órgãos superiores competentes;
- Viabilizar junto às instituições conveniadas a participação dos(as) discentes do curso em atividades acadêmicas presenciais e/ou remotas (ensino, pesquisa e extensão) na sede do departamento ou em outros espaços.
- Apresentar relatórios anuais da execução física e financeira do curso à UNEB e a Prefeitura Municipal de Santana, BA.

3.2 Atribuições da Concedente**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA:**

- Mobilizar os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo do curso de Engenharia Agrônômica;
- Acompanhar a execução do projeto pedagógico;
- Articular em conjunto com os(as) demais parceiros(as) a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do curso como as salas de aula e campo experimental, assim como o transporte dos discentes para a participação de atividades fora da cidade;
- Acompanhar a aplicação dos recursos e execução do plano de trabalho;
- Firmar convênio parceria com a UNEB para garantir recursos financeiros para a execução do projeto de curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica;
- Fazer a transferência dos recursos financeiros para a Universidade, referente ao pró-labore dos professores que receberão mediante programa de bolsa institucional, seguindo o cronograma de atividades do curso;



- Firmar convênio com prefeituras para apoio financeiro para aquisição de equipamentos com o intuito de realização de pesquisas e aulas práticas.
- Fica a Prefeitura Municipal de Santana responsável por toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do curso, bem como por equipar os laboratórios, biblioteca, e assumir todas as despesas de consumo informadas no plano de trabalho.
- Firmar convênio com Associação das Comunidades de Escola Familiar Agrícola de Santana (ACEFASA) para o apoio a disponibilidade de local e infraestrutura para o funcionamento do curso de oferta especial em Engenharia Agrônoma.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 01. Cronograma de Execução

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Quantidade	4.5.1 Início	4.5.2 Término
Avaliação do Espaço Físico; Celebração de convênio entre UNEB e prefeitura municipal de Santana.	Etapa 1 Inspeção <i>in loco</i>	Inspeção pela UNEB do local disponibilizado para funcionamento do curso	área	1	Agosto 2023	Agosto 2023
Publicação do edital de seleção discente	Etapa 2 Inscrição	Inscrição para o vestibular	Editais	1	Setembro 2023	Dezembro 2023
Seleção de alunos	Etapa 3 Seleção	Seleção para o curso de Engenharia Agrônoma	vestibular	50	Dezembro 2023	Dezembro 2023
Seleção dos Coordenadores de curso e demais membros da equipe de trabalho	Etapa 4 Apresentação, discussão e ajuste do projeto com a equipe executora	Definição da equipe de trabalho do DCH CAMPUS IX	Ata – colegiado de Engenharia Agrônoma	2 (sendo 1 coordenador (a), 1 secretário(a))	Fevereiro 2024	Fevereiro 2024
Implantar infraestrutura na EFEA	Etapa 5	Construção de 3 salas, sendo 1 para atender o setor administrativo, 1 para sala dos professores e 1 para a realização das aulas das turmas iniciais do curso.	área	3	Junho 2023	Fevereiro 2024
Ofertar vagas para curso de Engenharia Agrônoma	Etapa 6	Abertura de 50 vagas para o curso de Engenharia Agrônoma no município de Santana no semestre de 2023.1	Aprovados no vestibular	50	Fevereiro 2024	Março 2024
Matrícula	Etapa 7 Matrícula	Matrícula dos aprovados	Realização de matrícula	50	Calendário definido pela UNEB	Calendário definido pela UNEB
Aula Inaugural	Etapa 8 Conferência	Início das aulas	Aula	1	Março 2024	Março 2024
Ofertar curso de Engenharia Agrônoma	Etapa 9	Implantação do curso de Engenharia Agrônoma no município de Santana de acordo com a fundamentação legal Parecer CNE/CES nº 306/2004, Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de	aulas	1	Calendário definido pela UNEB	Calendário definido pela UNEB



		fevereiro de 2006 e Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia				
Aprimoramento do ambiente educacional da instituição	Etapa 10	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro do curso de Engenharia Agrônômica	ha	1 (14 ha) 2 (laboratório)	Durante o curso 2024	-
Fomentar a capacitação dos recursos orçamentários	Etapa 11	Buscar parcerias com prefeituras e empresas privadas para capacitação de fomento	Cooperações	3	Maio 2024	-
Fortalecer as relações do campus IX com a Escola Familiar Agrícola de Santana	Etapa 12	Garantir o uso dos laboratórios do campus IX da UNEB para os discentes do curso de Engenharia Agrônômica do Santana visando a qualidade do ensino, pesquisa e extensão	área	4	Março 2024	-
Fortalecer as relações com da Universidade com a comunidade	Etapa 13	Fortalecer as relações com Prefeitura, Associações, Sindicatos, Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com o intuito de ampliar as ações do Departamento e a interação com a sociedade.	Cooperações	4	Março 2024	-
Atualizar o acervo bibliográfico na área de Engenharia Agrônômica	Etapa 14	Adquirir novos acervos bibliográficos, assim como estabelecer parcerias com revistas científicas para ampliar o acervo de periódicos.	Material didático	1	Maio 2024	-
Reconhecimento do Curso	Relatório	Apresentação de relatório ao CEE-BA	-	1	Junho 2026	Dezembro 2026
Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso	TCC	Avaliação dos TCC pelas bancas avaliadoras	Produção de TCC	50	Maio 2029	Junho 2029

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Classificação da despesa quanto a sua natureza.)

Serão repassados para a UNEB pela Prefeitura Municipal de Santana para pagamento de pró-labore aos professores e serviços administrativos o valor de **R\$723.950,00** (Setecentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), na forma de bolsas institucionais (Quadro 02) mediante cronograma de desembolso anual (Quadro 08). Haja vista que as atividades desenvolvidas pelos professores estão para além de sua carga horária contatual no departamento.

No quadro 02 encontra-se a classificação das despesas realizadas durante a execução do projeto.

Quadro 02. Classificação das despesas durante a execução do projeto.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
5.1 Item	5.2 Especificação	5.3 Celebrante	5.4 Proponente*	5.5 Total
1	Pagamento dos docentes	-	R\$385.550,00	R\$385.550,00
2	Pagamentos referentes ao Coordenador do curso, Secretário do curso, Assistente I – Área acadêmica - ADM Central, Secretário acadêmico, Auxiliar acadêmico, Coordenador financeiro e Auxiliar financeiro.	-	R\$338.400,00	R\$338.400,00



TOTAL GERAL	R\$723.950,00
-------------	---------------

*Prefeitura Municipal de Santana

6. DA OFERTA DE CURSO E PROCESSO SELETIVO DOS ESTUDANTES

Será ofertada somente 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) vagas, na modalidade presencial, que serão preenchidas através de processo seletivo a ser realizado pelo CPS da **UNEB**. Das vagas destinados a candidatos(as) não optantes (60%) e negros(as) (40%), considerando estas um total de 100% para cada categoria, além das sobrevagas, serão destinados ao Território da Bacia do Rio Corrente, que abrange 11 (onze) municípios.

Caberá ao CPS o planejamento, coordenação, divulgação e execução de todas as ações pertinentes ao processo seletivo de candidatos ao curso.

Os critérios e condições do processo seletivo serão estabelecidos em edital específico, a ser elaborado pelo CPS e aprovado pelos Gestores do Convênio, pela Coordenação do Curso e pela PROGRAD/UNEB.

O acesso ao curso no tocante às vagas destinadas a ampla concorrência, às vagas destinadas aos candidatos cotistas e sobrevagas, será em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.017/2019, publicada no D.O.E. de 01 de outubro de 2019.

O processo seletivo de candidatos, bem como as atividades acadêmicas do curso deverão ser realizados em espaços que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e a facilidade de acesso a todos os envolvidos, inclusive daqueles com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, deverão ser observadas as normas e procedimentos nacionais, estaduais e municipais vigentes, relativas às medidas de biossegurança necessárias a prevenção de infecção pelo SARS Cov 2.

7. DA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DOS DOCENTES

O quadro docente responsável pelo desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como as pedagógicas e administrativas serão formados por docentes efetivos, substitutos e visitantes do Colegiado de Engenharia Agrônoma do DCH-Campus IX, e/ou Departamento, de acordo às necessidades, os quais precisam se comprometerem com a proposta pedagógica do curso, apresentar antecipadamente os planos de cursos para os respectivos componentes curriculares em cada semestre e cumprir as demais obrigações de registro acadêmicos nos prazos estabelecidos.

Em caso de vacância, será realizado convocado outro docente vinculado ao DCH/Campus IX, que atue na área do(s) componente(s) curricular(es).

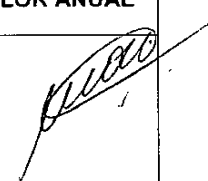
Em todos os casos, o docente deverá ter formação e experiência comprovada na área do componente curricular que irá ministrar.

A adesão do corpo docente se dará por meio de pró-labore aos professores, na forma de bolsas institucionais. A bolsa dos docentes selecionados para atuar no curso será de **R\$ 5.200,00 para cada semestre (para componente curricular com 60 horas/aulas)**, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

O pagamento do valor devido a cada docente será efetuado ao final de cada semestre, mediante comprovação das atividades efetivamente realizadas do componente curricular sob sua responsabilidade, o que deverá ser feito por meio da apresentação de Relatório de Atividades devidamente atestado pelo Coordenador do Curso e apresentação do Diário de Classe devidamente preenchido e assinado pelo docente.

O detalhamento dos valores das bolsas a serem pagos aos docentes por cada componente curricular consta no quadro 03 deste Plano de Trabalho.

Quadro 03. Valores referentes ao pagamento dos docentes - Componentes Curriculares (Portaria CAPES Nº 183/2016).

SEMESTRES	COMPONENTE CURRICULAR	CH'	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR ANUAL
1º SEMESTRE	Leitura e Produção de Texto Técnico	60	5.200,00	R\$40.300,00	
	Tópicos de Matemática	60	5.200,00		
	Física Geral	60	5.200,00		
	Química Geral e Inorgânica	60	5.200,00		
	Desenho Técnico	60	5.200,00		
	Agroinformática	60	5.200,00		
	Biologia Celular	60	5.200,00		
	Introdução a Agroecologia	45	3.900,00		
	Cálculo	75	6.500,00		



2º SEMESTRE	Química Analítica	60	5.200,00	R\$42.900,00	R\$83.200,00
	Morfologia vegetal	60	5.200,00		
	Zoologia Agrícola	60	5.200,00		
	Topografia	60	5.200,00		
	Gênese, Morfologia e Física do Solo	60	5.200,00		
	Estatística Básica	60	5.200,00		
	Antropologia e Sociologia Rural	60	5.200,00		
3º SEMESTRE	Bioquímica	60	5.200,00	R\$41.600,00	
	Geoprocessamento e Georreferenciamento	75	6.500,00		
	Botânica Agrícola	60	5.200,00		
	Anatomia e Fisiologia Animal	60	5.200,00		
	Classificação do Solo	60	5.200,00		
	Legislação Agrícola e Ambiental	60	5.200,00		
	Microbiologia Agrícola	60	5.200,00		
	Fertilidade do Solo	45	3.900,00		
4º SEMESTRE	Genética	60	5.200,00	R\$36.400,00	R\$78.000,00
	Sensoriamento Remoto	45	3.900,00		
	Fisiologia Vegetal e Nutrição de Plantas	75	6.500,00		
	Estatística Experimental	60	5.200,00		
	Fitopatologia Geral	60	5.200,00		
	Zootecnia de Monogástrico	60	5.200,00		
	Metodologia do Trabalho Científico	60	5.200,00		
	Máquinas e Motores	45	3.900,00		
5º SEMESTRE	Agrometeorologia e Climatologia	60	5.200,00	R\$40.300,00	
	Fitopatologia Aplicada	60	5.200,00		
	Entomologia Geral	60	5.200,00		
	Hidráulica Agrícola	60	5.200,00		
	Zootecnia de Ruminantes	60	5.200,00		
	Melhoramento Vegetal	60	5.200,00		
	Política e Economia Agrícola	60	5.200,00		
	Mecanização Agrícola	60	5.200,00		
6º SEMESTRE	Entomologia Agrícola	60	5.200,00	R\$40.300,00	R\$80.600,00
	Agricultura I	60	5.200,00		
	Hidrologia	60	5.200,00		
	Gestão Empresarial e de Pessoas	60	5.200,00		
	Irrigação e Drenagem	75	6.500,00		
	Construções e Instalações Rurais	60	5.200,00		
	Elaboração de Projetos de Pesquisa e Extensão	30	2.600,00		
	Gestão Ambiental	45	3.900,00		
	Gestão de Associação e Cooperativas	60	5.200,00		



7º SEMESTRE	Tecnologia de Produção de Sementes	60	5.200,00	R\$37.700,00	R\$68.900,00
	Manejo e Conservação do Solo e Água	60	5.200,00		
	Manejo Agroecológico de Pragas e Doenças	45	3.900,00		
	Olericultura	60	5.200,00		
	Avaliação e Perícias em Agronomia	45	3.900,00		
	Optativa I	60	5.200,00		
8º SEMESTRE	Sistemas Agroflorestais	60	5.200,00	R\$31.200,00	
	Agricultura II	60	5.200,00		
	Fruticultura	60	5.200,00		
	Comunicação e Extensão Rural	60	5.200,00		
	Tec. de Produtos de Origem Animal	60	5.200,00		
	Optativa II	60	5.200,00		
9º SEMESTRE	Culturas Regionais	60	5.200,00	R\$32.500,00	R\$39.000,00
	Gestão e Marketing do Sistema Agroindustrial	60	5.200,00		
	Manejo Pós-Colheita	60	5.200,00		
	Tec. de Produtos de Origem Vegetal	60	5.200,00		
	Trabalho de Conclusão de Curso	75	6.500,00		
	Optativa III	60	5.200,00		
10º SEMESTRE	Estágio Supervisionado	75	6.500,00	R\$6.500,00	
ORIENTAÇÕES DE TCC	Docente 1 (4 alunos)	-	3.585,00	R\$35.850,00	R\$35.850,00
	Docente 2 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 3 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 4 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 5 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 6 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 7 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 8 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 9 (4 alunos)	-	3.585,00		
	Docente 10 (4 alunos)	-	3.585,00		
TOTAL					R\$385.550,00

8. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PEDAGÓGICA

A equipe vinculada a **UNEB**, que realizará a execução administrativa nas dependências do DCH IX será composta exclusivamente de servidores ativos do quadro técnico-administrativo desse Departamento.

Sua adesão se dará por meio de Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa-auxílio, com base na Lei Estadual nº. 11.473/2009, que institui a bolsa-auxílio no âmbito das Universidades Estaduais da Bahia e da Educação Básica e Portaria **UNEB** nº 2.638/2014, que disciplina a concessão de bolsa-auxílio para servidores técnicos administrativos que exerçam atividades de caráter eventual no suporte aos programas e projetos especiais.

Todos os servidores deverão atender aos requisitos necessários para exercer as funções e a seleção ficará a cargo de Comissão Interna, a ser constituída com esta finalidade, em consonância com os termos do § 3º, artigo 1º. da Lei Estadual nº. 11.473/2009.

A função de Coordenador do Curso deverá ser desempenhada por docente do quadro efetivo do DCH-Campus IX, em pleno exercício das funções.



Quanto ao servidor que desempenhará a função de Gestor do Convênio no âmbito da **UNEB**, este será indicado pelo Reitor da universidade, após ouvir a Direção do Departamento, considerando os requisitos necessários e perfil para a função.

A **PREFEITURA DE SANTANA** deverá designar profissionais que atuarão no local onde o Curso funcionará, os quais desempenharão funções específicas e serão remunerados pela própria **PREFEITURA**. As referidas funções desses profissionais estão especificadas no quadro abaixo deste Pano de Trabalho.

Quadro 04. Detalhamento das funções

A PREFEITURA DE SANTANA deverá disponibilizar veículo com motorista para deslocamentos dos docentes e equipe administrativa e pedagógica:
Da cidade sede do Campus IX até as instalações em que as aulas serão realizadas no município de Santana;
Traslado para hotel e local de realização das refeições, quando necessário;
Acompanhamento das atividades de campo, projetos e ações inerentes ao curso;
Outros deslocamentos a serem planejados pela Coordenação do Curso e previamente informados à Coordenação Local.

No quadro 05 encontra-se a função do secretário do curso, secretário acadêmico, auxiliar acadêmico e coordenador financeiro.

Quadro 05. Função desempenhada.

8.1 Atribuições
<u>COORDENADOR(A) DO CURSO</u> • Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso; • Propor ao Departamento medidas julgadas úteis ao funcionamento do curso; • Organizar a distribuição de aulas, componentes curriculares e docentes do curso; • Acompanhar a Integralização curricular dos/as alunos/as; • Prestar à devida assistência e orientação aos/as discentes do curso quanto às questões de ordem acadêmica; • Acompanhar o calendário de atividades do curso e sua matriz curricular; • Apresentar a solicitação de autorização de curso junto ao Conselho Estadual de Educação, mediante suporte do setor competente; • Acompanhar a tramitação de processos inerentes ao curso; • Propor à Pró - Reitoria de Ensino de Graduação eventuais modificações ou reformulações do projeto do curso, ouvido o Departamento envolvido; • Comunicar Pró - Reitoria de Ensino de Graduação as alterações que porventura ocorram no colegiado do curso; • Acompanhar a realização das atividades de toda a equipe de trabalho; • Encaminhar o processo de pagamento dos profissionais que fizerem jus ao referido pagamento no prazo adequado; • Acompanhar e orientar as atividades da equipe de apoio de serviços gerais; • Presidir as reuniões do colegiado do curso, nas quais terá, além do seu voto, o voto de qualidade; • Executar as deliberações do colegiado e gerir as atividades do curso; • Representar o colegiado do curso perante os demais órgãos da Universidade e outras instituições; • Elaborar, nos prazos previstos, relatórios de atividades, que serão submetidos à apreciação do colegiado e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; • Acompanhar todo o funcionamento administrativo e acadêmico do curso e garantir o pleno funcionamento das atividades; • Elaborar, juntamente com os setores competentes, os relatórios de atividades e a prestação de contas final.
<u>SECRETÁRIO(A) DO CURSO</u> • Encaminhar a documentação recebida na Coordenação do Curso e setores competentes; • Assegurar a preparação, organização e encaminhamento do experiente e da correspondência aos órgãos da UNEB e, nos casos de documentação externa, à Coordenação de Curso para os devidos trâmites; • Recepcionar pessoas que se dirigem à Coordenação do curso, tomar ciência do assunto e prestar-lhes as informações desejadas; • Auxiliar na realização de encontros e demais eventos promovidos pela coordenação do Curso; • Assistir a Coordenação na solução de problemas, estabelecimento contato com órgãos da UNEB ou outras entidades, quando se fizer necessário; • Acompanhar a Coordenação em reuniões e fazer anotações para elaboração de atas; • Manter atualizado o cadastro de autoridades e instituições de interesse do Colegiado; • Redigir ofícios, memorandos e outros experientes; • Controlar, no âmbito da Coordenação de Curso, a tramitação de processos e outros expedientes.



- Preparar requisições internas de material e solicitação de serviços, e providenciar o seu encaminhamento;
- Receber e efetuar ligações telefônicas;
- Elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à coordenação;
- Fazer as solicitações de contratações e/ou aquisições referentes ao curso, conforme previsto no Plano de Trabalho para órgãos competentes;
- Instruir os processos de pagamento, dos docentes, quando necessário;
- Organizar e encaminhar à Coordenação Geral a documentação necessária para elaboração dos processos de pagamento dos/as servidores/as atuantes no curso.

ASSISTENTE I – ÁREA ACADÊMICA (ADM CENTRAL)

- Realizar o registro da matriz curricular dos cursos a serem ofertados, bem como demais registros necessários;
- Assessorar a Coordenação Geral e Coordenação de Curso na tramitação de processos junto à Conselho Estadual de Educação para autorização dos cursos fora de sede e seu devido reconhecimento;
- Assessorar e orientar a Secretaria Acadêmica do Curso e Coordenação de Curso no acompanhamento e registro do procedimento de matrícula, rematricula, trancamento, transferência, prorrogação de prazos e outros que se fizerem necessários para integralização curricular em colaboração com a Secretaria Geral de Cursos (SGC);
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades iniciais dos cursos em parceria com as Coordenações de Curso e Secretaria Acadêmica;
- Prestar o suporte adequado à utilização dos sistemas acadêmicos;
- Orientar a equipe do Departamento durante a implantação dos cursos, sua matriz e demais procedimentos acadêmicos;
- Apresentar relatório mensal, ou quando solicitada, das atividades desenvolvidas
- Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

SECRETÁRIO(A) ACADÊMICO

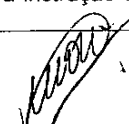
- Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à área de sua atuação;
- Exercer, no âmbito de sua função, todas as atividades de apoio acadêmico-administrativo em estreita observância com o que preconiza o Regimento Interno da Secretaria Geral de Curso (SGC) e Secretaria Especial de Registro de Diplomas e Certificados (SERDIC);
- Apresentar relatório mensal, ou quando solicitado, das atividades desenvolvidas;
- Controlar e cumprir os prazos fixados no cronograma do curso;
- Providenciar os materiais necessários à operacionalização das atividades da Secretaria;
- Acompanhar a atualização dos programas e/ou ementas das disciplinas ministradas na unidade;
- Instruir os processos de registro de diplomas e encaminhá-los a Secretaria Geral de Cursos;
- Emitir, juntamente com a Coordenação do Curso, atestados, declarações, certificados e histórico, solicitados pelos/as discentes;

AUXILIAR ACADÊMICO

- Prestar assistência aos discentes nos assuntos pertinentes ao curso;
- Arquivar cópias de expedientes e outros documentos;
- Desempenhar outras funções que lhes sejam superiormente cometidas;
- Executar os procedimentos afetos à matrícula de alunos/as;
- Orientar, controlar e conferir a matrícula dos/as alunos/as, em função dos relatórios de convocação e número de vagas;
- Viabilizar a liberação/oferta das disciplinas no sistema acadêmico;
- Orientar, assessorar e acompanhar os discentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos e outros;
- Executar os lançamentos e atualizações dos históricos escolares;
- Acompanhar a integralização curricular dos/as alunos/as;
- Desenvolver outras atividades dentro d sua área de atuação;
- Prestar apoio técnico-operacional às reuniões no âmbito do Departamento, quando convocada.

COORDENADOR(A) FINANCEIRO(A)

- Programar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades, relativas à execução orçamentária e financeira do curso, juntamente com o/a Coordenador/a Geral;
- Emitir parecer em processo ou matéria referente a procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e contábil;
- Realizar os procedimentos de pagamento dos/as docentes e servidores/as, no tocante à Liquidação e Nota de Ordem bancária;
- Prestar auxílio à Coordenação do Curso e ao setor de apoio logístico para instrução dos processos de pagamentos;




- Cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos para a área de Execução orçamentária, financeira e contábil;
- Emitir e registrar a autorização de pagamento;
- Controlar a movimentação de créditos financeiros e respectivos saldos;
- Encaminhar à Secretaria de Contabilidade e Finanças – SECONF as pendências bancárias para os devidos ajustes, ouvida a Direção;
- Conferir e controlar toda documentação contábil do Departamento;
- Subsidiar a SECONF e a PROAD na construção dos balanços orçamentários, financeiros e patrimonial, por meio da Direção;
- Manter o controle orçamentário e financeiro do convênio;
- Preparar e encaminhar as prestações de contas aos órgãos competentes, por intermédio da direção do Departamento;
- Realizar as conciliações bancárias;
- Acompanhar junto à Prefeitura Municipal de Santana o repasse de recursos, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- Acompanhar junto à SECONF o recebimento dos recursos da Prefeitura e sua devida apropriação;
- Acompanhar junto à PROPLAN e programação orçamentária, descentralização e concessão de recursos;
- Desempenhar outras funções que lhes sejam superiormente cometidas.

AUXILIAR FINANCEIRO

- Realizar os procedimentos de pagamento dos/as docentes, bem como dos envolvidos na coordenação, secretários e auxiliares, no tocante ao Cadastramento da despesa, inclusão de Instrumentos contratuais e Emissão de Nota de Empenho;
- Prestar Auxílio à Coordenação do Curso e ao setor de apoio logístico para instrução dos processos de pagamentos;
- Controlar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas para efeito de empenho;
- Solucionar pendências inerentes à emissão de empenho;
- Cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos para a área de execução orçamentária, financeira e contábil;
- Preparar a relação dos processos para pagamento;
- Subsidiar a PROAD/SELCC/GERCONV na construção dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, por meio da Direção;
- Registrar o controle orçamentário e financeiro do convênio através de Planilhas específicas;
- Auxiliar a Coordenação Financeira na prestação de contas aos órgãos competentes;
- Auxiliar na realização das conciliações bancárias;
- Manter arquivados os documentos por exercício financeiro;
- Auxiliar na Instrução dos processos de compra de material no que tange à programação orçamentária e financeira, natureza da despesa e dotação orçamentária;
- Apresentar relatório mensal, ou quando solicitada, das atividades desenvolvidas;
- Desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas;

9. DAS DESPESAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para as despesas previstas no convênio, as contratações dos serviços serão referentes as despesas que se configuram como pagamento de bolsa dos docentes e serviços permanentes.

Serão executadas diretamente pela **UNEB**, com os recursos do repasse feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, as despesas referentes a:

- a) Pagamentos dos docentes e da equipe administrativa e pedagógica;
- b) Aulas regulares e orientações de TCC;

A execução das despesas acima descritas se dará através de convênio no âmbito da **UNEB**, instruídos com a documentação pertinente até a fase de definição do valor referencial da despesa, devendo nesta etapa encaminhar cada processo para análise e registro da Coordenação de Convênios da Secretaria Especial de Licitações, Contratos e Convênios da **UNEB** (UNEB/REIT/SELCC/GERCONV).

Serão executadas diretamente pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, as despesas referentes a:

- a) Hospedagem e alimentação no município de Santana para os docentes responsáveis pelas aulas regulares e orientações de TCC;
- b) Aquisição de material permanente e de consumo para adequação dos espaços onde serão desenvolvidas as atividades do curso no município de Santana;
- c) Aquisição de livros para requalificação da biblioteca na Escola Agrícola Familiar (EFA) em Santana

O presente Plano de Trabalho poderá receber ajustes que não impliquem em alteração de valor ou de vigência, desde que, formalmente, solicitados pela **UNEB** e aprovados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA**.

O detalhamento das despesas a serem executadas por cada partícipe está especificado nos quadros a seguir.



10. DAS DESPESAS EXECUTADAS

Das despesas executadas refere-se ao pagamento do coordenador do curso, secretário do curso, Assistente I – Área acadêmica - ADM Central, secretário acadêmico, auxiliar acadêmico, coordenador financeiro e auxiliar financeiro, (Quadro 06):

Quadro 06. Despesas (R\$) relacionados a serviços pessoais 1 (Valor permanente)

FUNÇÃO DOS ENVOLVIDOS	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL	TOTAL GERAL ¹
Coordenador do colegiado do curso (12 Bolsas)	R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$24.000,00	R\$120.000,00
Subtotal (A)	R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$24.000,00	R\$120.000,00
Secretário(a) do curso (12 Bolsas)	R\$780,00	R\$4.680,00	R\$9.360,00	R\$46.800,00
Subtotal (B)	R\$780,00	R\$4.680,00	R\$9.360,00	R\$46.800,00
Assistente I – Área acadêmica (ADM central) (24 Bolsas)	R\$1.560,00	R\$9.360,00	R\$18.720,00	R\$93.600,00
Subtotal (B)	R\$1.560,00	R\$9.360,00	R\$18.720,00	R\$93.600,00
Secretário acadêmico (4 Bolsas)	R\$780,00	R\$1.560,00	R\$3.120,00	R\$15.600,00
Subtotal (C)	R\$780,00	R\$1.560,00	R\$3.120,00	R\$15.600,00
Auxiliar acadêmico (4 Bolsas)	R\$780,00	R\$1.560,00	R\$3.120,00	R\$15.600,00
Subtotal (D)	R\$780,00	R\$1.560,00	R\$3.120,00	R\$15.600,00
Coordenador Financeiro (6 Bolsas)	R\$780,00	R\$2.340,00	R\$4.680,00	R\$23.400,00
Subtotal (E)	R\$780,00	R\$2.340,00	R\$4.680,00	R\$23.400,00
Auxiliar Financeiro (6 Bolsas)	R\$780,00	R\$2.340,00	R\$4.680,00	R\$23.400,00
Subtotal (F)	R\$780,00	R\$2.340,00	R\$4.680,00	R\$23.400,00
TOTAL (A+B+C+D+E+F)	R\$7.460,00	R\$33.840,00	R\$67.680,00	R\$338.400,00

¹Valor geral para os 5 (cinco) anos de curso.

Abaixo encontra-se um resumo da planilha de custos referentes ao pagamento das despesas pelos docentes (Citado no quadro 03), assim como demais despesas relacionadas aos serviços pessoais permanentes (coordenação do curso, secretário do curso, Assistente I – Área acadêmica - ADM Central, secretário acadêmico, auxiliar acadêmico, coordenador financeiro e auxiliar financeiros) conforme quadros abaixo (quadro 07):

Quadro 07. Valores do Concedente (R\$) semestralmente pela Prefeitura Municipal de Santana para pagamento dos docentes, coordenador do curso, secretária do curso e secretário acadêmico (referente ao quadro 27 e 28) durante os 5 (cinco) anos de curso.

	DESCRIÇÃO	VALOR SEMESTRAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL TOTAL (R\$)
Semestre 2024.1	Docentes	R\$40.300,00	R\$74.140,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretário(a) do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2024.2	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$42.900,00	R\$76.740,00



	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretário(a) do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2025.1	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$41.600,00	R\$75.440,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2025.2	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$36.400,00	R\$70.240,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2026.1	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$40.300,00	R\$74.140,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2026.2	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$40.300,00	R\$74.140,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	



	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
Semestre 2027.1	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
	Docentes	R\$37.700,00	R\$71.540,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
	Semestre 2027.2	DESCRIÇÃO	
Docentes		R\$31.200,00	R\$65.040,00
Coordenador		R\$12.000,00	
Secretária do curso		R\$4.680,00	
Assistente I – Área acadêmica (ADM central)		R\$9.360,00	
Secretária acadêmica		R\$1.560,00	
Auxiliar acadêmico		R\$1.560,00	
Coordenador Financeiro		R\$2.340,00	
Auxiliar Financeiro		R\$2.340,00	
Semestre 2028.1		DESCRIÇÃO	
	Docentes	R\$32.500,00	R\$66.340,00
	Coordenador	R\$12.000,00	
	Secretária do curso	R\$4.680,00	
	Assistente I – Área acadêmica (ADM central)	R\$9.360,00	
	Secretária acadêmica	R\$1.560,00	
	Auxiliar acadêmico	R\$1.560,00	
	Coordenador Financeiro	R\$2.340,00	
	Auxiliar Financeiro	R\$2.340,00	
	Semestre 2028.2	DESCRIÇÃO	
Docentes		R\$6.500,00	R\$40.340,00
Coordenador		12.000,00	
Secretária do curso		R\$4.680,00	
Assistente I – Área acadêmica (ADM central)		R\$9.360,00	
Secretária acadêmica		R\$1.560,00	
Auxiliar acadêmico		R\$1.560,00	
Coordenador Financeiro		R\$2.340,00	
Auxiliar Financeiro		R\$2.340,00	
Semestre 2028.2¹		DESCRIÇÃO	
	Orientações	R\$35.850,00	R\$35.850,00
Anos			VALOR TORAL DO CURSO (R\$)



2024 a 2028	R\$723.950,00
-------------	---------------

¹Valores das orientações realizadas pelos docentes referentes aos trabalhos de conclusão de curso (TCC) no final de 5 (cinco) anos.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

Abaixo encontra-se o quadro de desembolso por parte da Prefeitura Municipal de Santana (quadro 08)

Quadro 08. Quadro de desembolso

PARCELAS	DATA DO REPASSE	VALOR (R\$)
1ª parcela	20/07/2024	R\$74.140,00
2ª parcela	20/09/2024	R\$76.740,00
3ª parcela	20/03/2025	R\$50.000,00
4ª parcela	20/06/2025	R\$47.840,00
5ª parcela	20/09/2025	R\$47.840,00
6ª parcela	20/03/2026	R\$50.000,00
7ª parcela	20/06/2026	R\$49.140,00
8ª parcela	20/09/2026	R\$49.140,00
9ª parcela	20/03/2027	R\$50.000,00
10ª parcela	20/06/2027	R\$43.290,00
11ª parcela	20/09/2027	R\$43.290,00
12ª parcela	20/03/2028	R\$50.000,00
13ª parcela	20/06/2028	R\$46.265,00
14ª parcela	20/09/2028	R\$46.265,00
TOTAL		R\$723.950,00

12. DECLARAÇÕES

12.1 Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova e efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.	
Santana – BA, 18 de março de 2024	Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora UNEB
Local e Data	Proponente

12.2 Declaração do Concedente

Aprovo, na qualidade de Coordenador de despesa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA , a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município , na forma deste plano de trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício



Santana – BA, 18 de março de 2024	Marco Aurélio dos Santos Cardoso Prefeito
Local e Data	Concedente

13. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

	PELO PROPONENTE	PELO CONCEDENTE
Assinatura		
Nome completo	Adilson Alves Costa	Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Matrícula ou CPF	74.532.859-7	544.712.145-00
Cargo / Função	Coordenador Curso UNEB Santana	Secretária Municipal de Educação

Salvador, 18 de março de 2024

	
PROponente Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora UNEB	CONCEDENTE Marco Aurélio dos Santos Cardoso Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/306E-1E54-64B2-B83D-9288> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 306E-1E54-64B2-B83D-9288



Hash do Documento

ebb3977130dbbd320ad997e4f5a89f2a189bd71e71daa824481db8b457221d64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/10/2024 13:39 UTC-03:00